



29 de março de 2005
039/2005-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Negociação no Pregão de Viva Voz e no GTS – Divisão dos Produtos e Limites Intradiários.

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto no Ofício Circular 035/2003-DG, de 01/04/2003, que trata do critério de divisão dos contratos entre o **Viva Voz** e o **GTS**, comunicamos a seguir os vencimentos consoante a regra estabelecida.

1. Juros, câmbio e índice de ações

A partir 01/04/2005, inclusive, os vencimentos destacados a seguir serão negociados no pregão de viva voz; os demais, apenas no GTS:

DII:

Maio/5	Julho/5	Outubro/5	Janeiro/6
--------	---------	-----------	-----------

Dólar:

Maio/5	Junho/5
--------	---------

FRC:

Junho/5	Julho/5	Outubro/5	Janeiro/6
---------	---------	-----------	-----------

Índice de ações:

Abril/5	Junho/5	Agosto/5
---------	---------	----------

2. Agropecuários

A partir de 01/04/2005, inclusive, os vencimentos destacados a seguir serão negociados no pregão de viva voz; os demais, apenas no GTS:

Açúcar:

Abril/5	Julho/5	Setembro/5	Novembro/5	Fevereiro/6
---------	---------	------------	------------	-------------

Álcool anidro:

Abril/5	Maior/5	Junho/5	Julho/5	Agosto/5
---------	---------	---------	---------	----------

Café arábica:

Maior/5	Julho/5	Setembro/5	Dezembro/5
---------	---------	------------	------------

Milho:

Maior/5	Julho/5	Setembro/5	Novembro/5
---------	---------	------------	------------

3. Contratos negociados com exclusividade no GTS (exceto calls) e no WTr

- a) Algodão (COT).
- b) Bezerro (BZE).
- c) Boi gordo (BGI).
- d) *Bradies* (BCB, BEI, B40).
- e) Café conillon (CNL).
- f) Complexo IGP-M (IGM, IGF, DDM, FRM).
- g) Complexo IPCA (IAP, DAP).
- h) Complexo ouro (OZ1, OZ2, OZ3).
- i) Cupom cambial (DDI).
- j) Euro (EUR).
- k) *Forward points* (FRP, FWI).
- l) Minis – WTr (WBG, WDL, WIN).
- m) Opções.
- n) Soja (SOJ).
- o) *Swap* cambial com ajuste e mini (SCC, SC3).
- p) Taxa de juro de longo prazo (DIL).
- q) Volatilidades (VTC, VTF, VID, VOI).

4. Limites de oscilação intradiária no GTS (variação em relação ao preço do último negócio)

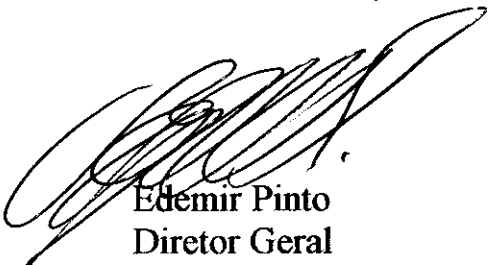
Poderão ser submetidos a leilão todos os negócios cuja oscilação em relação ao negócio imediatamente anterior for superior aos limites aqui estabelecidos, independentemente de ter ocorrido no pregão de viva voz ou no GTS.



- a) Taxas de juro (DI1, DDI, DIL, FRC, FRM, DAP, DDM, SCC, SC3):
 - i) Até um ano: 80 pontos-base;
 - ii) De um ano a dois anos: 60 pontos-base;
 - iii) Mais de dois anos: 40 pontos-base.
- b) Taxas de câmbio: R\$10,00/US\$1.000,00 ou €1.000,00.
- c) Índice de ações: 100 pontos.
- d) Índices de inflação: 9 pontos.
- e) *Bradies*: 100 pontos.
- f) Ouro: R\$1,00.
- g) Agropecuários:
 - i) Açúcar: US\$0,09;
 - ii) Álcool: R\$10,00;
 - iii) Algodão: US\$0,40;
 - iv) Bezerro: R\$3,00;
 - v) Boi gordo: R\$0,35;
 - vi) Café arábica: US\$1,00;
 - vii) Café conillon: US\$0,60;
 - viii) Milho: R\$0,15;
 - ix) Soja: US\$0,30.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Pregão (Branco, Marcos, Humberto, Edson e Ronaldo).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral